

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	Exercício:	2008	População (Fonte: IBGE):	4.863
-------------------	-------------------	------------	------	--------------------------	-------

DEMONSTRATIVO 1.1

Cálculo do Limite Estabelecido no Caput do art. 29-A CR/88

(Total das despesas do Poder Legislativo)

Base de Cálculo		Valor (R\$)	
Receita Tributária + Transferências (Exercício Anterior)		6.292.124,83	
Limite Constitucional (de acordo com a população)		%	Valor (R\$)
% Permitido pelos incisos I a IV, do Caput do art. 29-A CR/88 (de acordo com EC 25/2000)		8,00	503.369,99
Despesas		%	Valor (R\$)
(+) Total das Despesas do Poder Legislativo	321.160,10	5,00	314.340,44
(-) Total dos Gastos com Inativos	6.819,66		
Observações			
- Apuração conforme documentação,			

DEMONSTRATIVO 1.2

Cálculo do Limite Estabelecido no § 1º do art. 29-A da CR/88

(Máximo de setenta por cento da receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores)

Base de Cálculo	Valor R\$	
Rec. da Câmara (Repas.+ Outras Receitas)	320.700,00	
Limite Constitucional	%	Valor (R\$)
% Permitido pelo § 1º do art. 29-A / CR 88	70,00	224.490,00
(*) Dispêndio	%	Valor (R\$)
(+) Total dos Gastos com Pessoal	56,73	217.794,54
(-) Gastos com Inativos		6.819,66
(-) Encargos Sociais		0,00
(-) Contribuições Patronais		29.026,20
Total da Folha de Pagamento		181.948,68
- Apuração conforme documentação,		
(*) Cálculo efetuado nos termos da Súmula 100 TCEMG (modificada no D.O.C. de 05/05/2011 - pág 10)		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	Exercício:	2008	População (Fonte: IBGE):	4.863
-------------------	-------------------	------------	------	--------------------------	-------

DEMONSTRATIVO 1.3

Cálculo do Limite Estabelecido no inciso VII do art. 29 CR/88

(Total da despesa com remuneração dos Vereadores)

Base de Cálculo	Valores (R\$)	
(+) Receita Orçamentária Arrecadada do Município	8.808.892,23	9.181.879,77
(+) Contribuição ao FUNDEB (retido)	1.191.200,75	
(-) Receitas com Destinação Específica (Operações de Créditos, Alienações de bens moveis e imóveis, Convênios e Recursos recebidos do FUNDEB)	818.213,21	
Limite Constitucional	%	Valor (R\$)
% Permitido pelo inciso VII, do art. 29 CR/88	5,00	459.093,99
Dispêndio	%	Valor (R\$)
Total da Despesa com a Remuneração dos Vereadores	1,22	111.639,84
- Apuração conforme documentação,		

DEMONSTRATIVO 1.4

Cálculo do Limite Estabelecido na alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c INTCEMG nº 05/2001

(6% da receita corrente líquida com as despesas de pessoal do Legislativo)

Base de Cálculo	Valor (R\$)	
Receita Corrente Liquida do Município	8.538.892,23	
Limite - LC n.º 101/2000	%	Valor (R\$)
% Permitido pela alínea “a” do inciso III do art. 20	6,00	512.333,53
Dispêndio	%	Valor (R\$)
Total da Despesa com Pessoal do Legislativo	2,47	210.974,88
- Apuração conforme documentação,		

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2008 - VEREADORES

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	População (Fonte: IBGE):	4.863	
-------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

DADOS BÁSICOS DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

	Tipo (Res./Lei)	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Índice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Projeto Res.	06/2004	13/08/04	jan/05	-	750,00	
Ato Reajustador	Res.	03/2005	09/12/05	jan/06	12,00%	840,00	
Ato Reajustador	Res.	01/2007	20/04/07	abr/07	8,58%	912,07	
Ato Reajustador	Res.	02/2008	28/03/08	abr/08	10,00%	1.003,28	
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

Obs.: Ato Fixador votado na própria legislatura:		Data Promulgação (DD/MM/AA)		Índice Oficial de Reajuste	INPC
--	--	-----------------------------	--	----------------------------	------

Mês Referência	Subsídio do Vereador conf. Fl. Pagto (R\$)	Normas Municipais			CF/88, Art. 29, VI				Cálculo do Ganho Real (R\$)						Análise Anual dos Limites		
		Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resol./ Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est.= R\$12.384,07 * Ind. Pop. 20%)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$)	Remuneração do Prefeito (R\$)	Diferença Rem. do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$)	Data Pagto (MMM/ AA)	Índice Cor. Fixadora - jan/05 até Data Fl.Pagto	Vr. fixado de R\$750 Corrigido de jan/05 até Data Fl. Pagto	Diferença Fixadora Corrigida e Fl. Pagto	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até dez/08	Diferença Corrigida até dez/08 = Ganho Real	Maior Dif. entre os Limites - Normas Municipais	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até dez/08	Maior Dif. entre os Limites - Corrigido até dez/08
jan/08	912,07	Res. 01/2007	912,07	0,00	2.476,81	(1.564,74)	11.901,37	(10.989,30)	jan/08	1,1357107	851,78	60,29	1,0617354	64,01	0,00		
fev/08	912,07	Res. 01/2007	912,07	0,00	2.476,81	(1.564,74)	11.901,37	(10.989,30)	fev/08	1,1435473	857,66	54,41	1,0544596	57,37	0,00		
mar/08	912,07	Res. 01/2007	912,07	0,00	2.476,81	(1.564,74)	11.901,37	(10.989,30)	mar/08	1,1490364	861,78	50,29	1,0494224	52,78	0,00		
abr/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	abr/08	1,1548965	866,17	137,10	1,0440975	143,15	0,00		
mai/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	mai/08	1,1622877	871,72	131,55	1,0374578	136,48	0,00		
jun/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	jun/08	1,1734457	880,08	123,19	1,0275929	126,59	0,00		
jul/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	jul/08	1,1841239	888,09	115,18	1,0183261	117,29	0,00		
ago/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	ago/08	1,1909917	893,24	110,03	1,0124539	111,40	0,00		
set/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	set/08	1,1934931	895,12	108,15	1,0103322	109,27	0,00		
out/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	out/08	1,1952836	896,46	106,81	1,0088190	107,75	0,00		
nov/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	nov/08	1,2012596	900,94	102,33	1,0038000	102,72	0,00		
dez/08	1.003,27	Res. 02/2008	1.003,28	(0,01)	2.476,81	(1.473,54)	13.091,50	(12.088,23)	dez/08	1,2058243	904,37	98,90	1,0000000	98,90	0,00		
13º/08									dez/08								
TOTAL	11.765,64	TOTAL		(0,09)	TOTAL	(17.956,08)	TOTAL	(141.761,97)	TOTAL					1.227,71	0,00		0,00

(*1) Considerou-se como remuneração mensal do Dep. Estadual o subsídio mensal de R\$12.384,07 e o % da população conf. inciso VI, art. 29 da CF/88.

Pagto. a maior (Maior valor entre Ganho Real e o Lim. Corrigido até dez/08)	1.227,71
---	----------

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE EXERCÍCIO 2008 - PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	População (Fonte: IBGE):	4.863	
-------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

DADOS BÁSICOS DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR PRESIDENTE

	Tipo (Res./Lei)	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Índice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Projeto Res.	06/2004	13/08/04	jan/05	-	1.125,00	
Ato Reajustador	Res.	03/2005	09/12/05	jan/06	12,00%	1.260,00	
Ato Reajustador	Res.	01/2007	20/04/07	abr/07	8,58%	1.368,11	
Ato Reajustador	Res.	02/2008	28/03/08	abr/08	10,00%	1.504,92	
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

Obs.: Ato Fixador votado na própria legislatura:		Data Promulgação (DD/MM/AA)		Índice Oficial de Reajuste	INPC
--	--	-----------------------------	--	----------------------------	------

Mês Referência	Subsídio do Vereador conf. Fl. Pagto (R\$)	Normas Municipais			CF/88, Art. 29, VI				Cálculo do Ganho Real (R\$)						Análise Anual dos Limites		
		Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resol./ Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est.=R \$12.384,07 * Ind. Pop. %)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$)	Remune-ração do Prefeito (R\$)	Diferença Rem. do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$)	Data Pagto (MMM/ AA)	Índice Cor. Fixadora - jan/05 até Data Fl.Pagto	Vr. fixado de R\$1125 Corrigido de jan/05 até Data Fl. Pagto	Diferença Fixadora Corrigida e Fl. Pagto	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até dez/08	Diferença Corrigida até dez/08 = Ganho Real	Maior Dif. entre os Limites - Normas Municipais	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até dez/08	Maior Dif. entre os Limites - Corrigido até dez/08
jan/08	1.368,10	Res. 01/2007	1.368,11	(0,01)	2.476,81	(1.108,71)	11.901,37	(10.533,27)	jan/08	1,1357107	1.277,67	90,43	1,0617354	96,01	0,00		
fev/08	1.368,10	Res. 01/2007	1.368,11	(0,01)	2.476,81	(1.108,71)	11.901,37	(10.533,27)	fev/08	1,1435473	1.286,49	81,61	1,0544596	86,05	0,00		
mar/08	1.368,10	Res. 01/2007	1.368,11	(0,01)	2.476,81	(1.108,71)	11.901,37	(10.533,27)	mar/08	1,1490364	1.292,67	75,43	1,0494224	79,16	0,00		
abr/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	abr/08	1,1548965	1.299,26	205,65	1,0440975	214,72	0,00		
mai/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	mai/08	1,1622877	1.307,57	197,34	1,0374578	204,73	0,00		
jun/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	jun/08	1,1734457	1.320,13	184,78	1,0275929	189,88	0,00		
jul/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	jul/08	1,1841239	1.332,14	172,77	1,0183261	175,94	0,00		
ago/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	ago/08	1,1909917	1.339,87	165,04	1,0124539	167,10	0,00		
set/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	set/08	1,1934931	1.342,68	162,23	1,0103322	163,91	0,00		
out/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	out/08	1,1952836	1.344,69	160,22	1,0088190	161,63	0,00		
nov/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	nov/08	1,2012596	1.351,42	153,49	1,0038000	154,07	0,00		
dez/08	1.504,91	Res. 02/2008	1.504,92	(0,01)	2.476,81	(971,90)	13.091,50	(11.586,59)	dez/08	1,2058243	1.356,55	148,36	1,0000000	148,36	0,00		
13º/08							-										
TOTAL	17.648,49	TOTAL		(0,12)	TOTAL	(12.073,23)	TOTAL	(135.879,12)	TOTAL					1.841,56	0,00		0,00

(*1) Considerou-se como remuneração mensal do Dep. Estadual o subsídio mensal de R\$12.384,07 e o % da população conf. inciso VI, art. 29 da CF/88.

Pagto. a maior (Maior valor entre Ganho Real e o Lim. Corrigido até dez/08)	1.841,56
---	----------

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE EXERCÍCIO 2008 - VICE PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	População (Fonte: IBGE):	4.863	
-------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

DADOS BÁSICOS DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR VICE-PRESIDENTE

	Tipo (Res./Lei)	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Índice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Projeto Res.	06/2004	13/08/04	jan/05	-		
Ato Reajustador	Res.	03/2005	09/12/05	jan/06	12,00%		
Ato Reajustador	Res.	01/2007	20/04/07	abr/07	8,58%		
Ato Reajustador	Res.	02/2008	28/03/08	abr/08	10,00%		
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

Obs.: Ato Fixador votado na própria legislatura:		Data Promulgação (DD/MM/AA)		Índice Oficial de Reajuste	INPC
--	--	-----------------------------	--	----------------------------	------

Mês Referência	Subsídio do Vereador conf. Fl. Pagto (R\$)	Normas Municipais			CF/88, Art. 29, VI				Cálculo do Ganho Real (R\$)						Análise Anual dos Limites		
		Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resol./ Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est.=R \$12.384,07 * Ind. Pop. %)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$)	Remune-ração do Prefeito (R\$)	Diferença Rem. do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$)	Data Pagto (MMM/ AA)	Índice Cor. Fixadora - jan/05 até Data Fl.Pagto	Vr. fixado de R\$ Corrigido de jan/05 até Data Fl. Pagto	Diferença Fixadora Corrigida e Fl. Pagto	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Diferença Corrigida até = Ganho Real	Maior Dif. entre os Limites	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Maior Dif. entre os Limites - Corrigido até
jan/08							11.901,37										
fev/08							11.901,37										
mar/08							11.901,37										
abr/08							13.091,50										
mai/08							13.091,50										
jun/08							13.091,50										
jul/08							13.091,50										
ago/08							13.091,50										
set/08							13.091,50										
out/08							13.091,50										
nov/08							13.091,50										
dez/08							13.091,50										
13º/08							-										
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00	TOTAL	0,00	TOTAL	0,00	TOTAL					0,00	0,00		0,00

(*1) Considerou-se como remuneração mensal do Dep. Estadual o subsídio mensal de R\$12.384,07 e o % da população conf. inciso VI, art. 29 da CF/88.

Pagto. a maior (Maior valor entre Ganho Real e o Lim. Corrigido até)	0,00
---	------

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2008 - 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	População (Fonte: IBGE):	4.863	
-------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

DADOS BÁSICOS DA REMUNERAÇÃO DO 1º SECRETÁRIO

	Tipo (Res./Lei)	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Índice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Projeto Res.	06/2004	13/08/04	jan/05	-		
Ato Reajustador	Res.	03/2005	09/12/05	jan/06	12,00%		
Ato Reajustador	Res.	01/2007	20/04/07	abr/07	8,58%		
Ato Reajustador	Res.	02/2008	28/03/08	abr/08	10,00%		
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

Obs.: Ato Fixador votado na própria legislatura:		Data Promulgação (DD/MM/AA)		Índice Oficial de Reajuste	INPC
--	--	-----------------------------	--	----------------------------	------

Mês Referência	Subsídio do Vereador conf. Fl. Pagto (R\$)	Normas Municipais			CF/88, Art. 29, VI				Cálculo do Ganho Real (R\$)						Análise Anual dos Limites		
		Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resol./ Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est.= R\$12.384,07 * Ind. Pop. %)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$)	Remuneração do Prefeito (R\$)	Diferença Rem. do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$)	Data Pagto (MMM/AA)	Índice Cor. Fixadora - jan/05 até Data Fl.Pagto	Vr. fixado de R\$ Corrigido de jan/05 até Data Fl. Pagto	Diferença Fixadora Corrigida e Fl. Pagto	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Diferença Corrigida até = Ganho Real	Maior Dif. entre os Limites	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Maior Dif. entre os Limites - Corrigido até
jan/08							11.901,37										
fev/08							11.901,37										
mar/08							11.901,37										
abr/08							13.091,50										
mai/08							13.091,50										
jun/08							13.091,50										
jul/08							13.091,50										
ago/08							13.091,50										
set/08							13.091,50										
out/08							13.091,50										
nov/08							13.091,50										
dez/08							13.091,50										
13º/08							-										
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00	TOTAL	0,00	TOTAL	0,00	TOTAL					0,00	0,00		0,00

(*1) Considerou-se como remuneração mensal do Dep. Estadual o subsídio mensal de R\$12.384,07 e o % da população conf. inciso VI, art. 29 da CF/88.

Pagto. a maior (Maior valor entre Ganho Real e o Lim. Corrigido até)	0,00
---	------

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2008 - 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	População (Fonte: IBGE):	4.863	
-------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

DADOS BÁSICOS DA REMUNERAÇÃO DO 2º SECRETÁRIO

	Tipo (Res./Lei)	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Índice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Projeto Res.	06/2004	13/08/04	jan/05	-		
Ato Reajustador	Res.	03/2005	09/12/05	jan/06	12,00%		
Ato Reajustador	Res.	01/2007	20/04/07	abr/07	8,58%		
Ato Reajustador	Res.	02/2008	28/03/08	abr/08	10,00%		
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

Obs.: Ato Fixador votado na própria legislatura:		Data Promulgação (DD/MM/AA)		Índice Oficial de Reajuste	INPC
--	--	-----------------------------	--	----------------------------	------

Mês Referência	Subsídio do Vereador conf. Fl. Pagto (R\$)	Normas Municipais			CF/88, Art. 29, VI				Cálculo do Ganho Real (R\$)						Análise Anual dos Limites		
		Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resol./ Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est.=R \$12.384,07 * Ind. Pop. %)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$)	Remuneração do Prefeito (R\$)	Diferença Rem. do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$)	Data Pagto (MMM/AA)	Índice Cor. Fixadora - jan/05 até Data Fl.Pagto	Vr. fixado de R\$ Corrigido de jan/05 até Data Fl. Pagto	Diferença Fixadora Corrigida e Fl. Pagto	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Diferença Corrigida até = Ganho Real	Maior Dif. entre os Limites	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Maior Dif. entre os Limites - Corrigido até
jan/08							11.901,37										
fev/08							11.901,37										
mar/08							11.901,37										
abr/08							13.091,50										
mai/08							13.091,50										
jun/08							13.091,50										
jul/08							13.091,50										
ago/08							13.091,50										
set/08							13.091,50										
out/08							13.091,50										
nov/08							13.091,50										
dez/08							13.091,50										
13º/08							-										
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00	TOTAL	0,00	TOTAL	0,00	TOTAL					0,00	0,00		0,00

(*1) Considerou-se como remuneração mensal do Dep. Estadual o subsídio mensal de R\$12.384,07 e o % da população conf. inciso VI, art. 29 da CF/88.

Pagto. a maior (Maior valor entre Ganho Real e o Lim. Corrigido até)	0,00
---	------

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2008 - 3º SECRETÁRIO

Câmara Municipal:	Conceição do Pará	População (Fonte: IBGE):	4.863	
-------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

DADOS BÁSICOS DA REMUNERAÇÃO DO 3º SECRETÁRIO

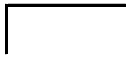
	Tipo (Res./Lei)	Nº/AAAA	Data do Ato (DD/MM/AA)	Atualização a partir de (MMM/AA)	Índice %	Valor (R\$)	Observações
Ato Fixador	Projeto Res.	06/2004	13/08/04	jan/05	-		
Ato Reajustador	Res.	03/2005	09/12/05	jan/06	12,00%		
Ato Reajustador	Res.	01/2007	20/04/07	abr/07	8,58%		
Ato Reajustador	Res.	02/2008	28/03/08	abr/08	10,00%		
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							
Ato Reajustador							

Obs.: Ato Fixador votado na própria legislatura:		Data Promulgação (DD/MM/AA)		Índice Oficial de Reajuste	INPC
--	--	-----------------------------	--	----------------------------	------

Mês Referência	Subsídio do Vereador conf. Fl. Pagto (R\$)	Normas Municipais			CF/88, Art. 29, VI				Cálculo do Ganho Real (R\$)						Análise Anual dos Limites		
		Nº da Resolução/ Lei	Valor conforme Resol./ Lei (R\$)	Diferença Normas Municipais e Fl.Pagto (R\$)	Lim. por Ver. (Rem.Dep.Est.= R\$12.384,07 * Ind. Pop. %)	Diferença Rem. Dep. Estadual e Fl. Pagto (R\$)	Remuneração do Prefeito (R\$)	Diferença Rem. do Prefeito e Fl. Pagto. (R\$)	Data Pagto (MMM/AA)	Índice Cor. Fixadora - jan/05 até Data Fl.Pagto	Vr. fixado de R\$ Corrigido de jan/05 até Data Fl. Pagto	Diferença Fixadora Corrigida e Fl. Pagto	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Diferença Corrigida até = Ganho Real	Maior Dif. entre os Limites	Índice Cor. da Data Fl.Pagto até	Maior Dif. entre os Limites - Corrigido até
jan/08							11.901,37										
fev/08							11.901,37										
mar/08							11.901,37										
abr/08							13.091,50										
mai/08							13.091,50										
jun/08							13.091,50										
jul/08							13.091,50										
ago/08							13.091,50										
set/08							13.091,50										
out/08							13.091,50										
nov/08							13.091,50										
dez/08							13.091,50										
13º/08							-										
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00	TOTAL	0,00	TOTAL	0,00	TOTAL					0,00	0,00		0,00

(*1) Considerou-se como remuneração mensal do Dep. Estadual o subsídio mensal de R\$12.384,07 e o % da população conf. inciso VI, art. 29 da CF/88.

Pagto. a maior (Maior valor entre Ganho Real e o Lim. Corrigido até)	0,00
---	------





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Análise Inicial

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo nº	784818
Natureza	Prestação de Contas
Exercício	2008
Município	Conceição do Pará
Órgão/Entidade	Câmara Municipal
Responsável pelas Contas	Sebastião Cláudio Viegas
Cargo ou função	Presidente da Câmara
Fase do processo	Exame Inicial

ANÁLISE

Considerando os dados encaminhados ao Tribunal por meio do Sistema Informatizado de Contas para Câmaras Municipais – SICAM, procedeu-se à análise das contas pertinentes ao exercício de 2008.

A análise compreendeu a verificação da observância aos limites constitucionais e legais dos gastos com pessoal (Item 1); a legalidade dos pagamentos pertinentes à remuneração dos vereadores (Item 2) e manifestação do Órgão de Controle Interno (Item 3).

O referido escopo pautou-se nos critérios de materialidade, relevância e risco, assim definidos pela Instrução Normativa nº 14/2011:

Art. 1º As contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de acordo com as disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se:
(...)

XII – materialidade, a representatividade dos valores ou volume de recursos efetivamente geridos ou do dano causado ao erário;

XIV– risco, a possibilidade de prejuízo à eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos e entidades jurisdicionados, bem como às políticas e projetos públicos, em razão da ausência, insuficiência ou ineficácia dos controles, ou indício de mau gerenciamento ou de má fé na gestão de recursos públicos;

Feitas estas considerações preliminares, passa-se ao exame das contas conforme se segue.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

1 - Gastos com Pessoal

1.1 - Foi obedecido o limite estabelecido no caput do art. 29-A da Constituição da República de 1988 para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos (percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior)?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

1.2 - Foi obedecido o limite estabelecido no § 1.º do art. 29-A da Constituição da República (máximo de setenta por cento da receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores)?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

1.3 - Foi obedecido o limite estabelecido no inciso VII do art. 29 da Constituição da República (montante de cinco por cento da receita do Município para o total da despesa com a remuneração dos Vereadores)?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

1.4 - Foi obedecido o limite estabelecido na alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (6% da receita corrente líquida com despesa de pessoal)?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

2 - Remuneração dos Vereadores

2.1 - Constatam dos dados ou documentos enviados o Ato de Fixação da Remuneração dos **Vereadores**?

☒ Sim

☐ Não

Obs.: Projeto Res. nº 06/2004, 13/08/04, no valor de R\$ 750,00

2.2 - O subsídio dos **Vereadores** foi fixado antes das eleições de 2004 (03/10/2004)?

☒ Sim

☐ Não

2.3 - Em caso negativo, o Ato fixador foi votado na legislatura anterior (2001/2004) para a subsequente (2005/2008), em conformidade com a primeira parte do inciso VI do art. 29 da Constituição da República/1988?

☐ Sim

☐ Não

☒ O subsídio foi fixado antes das eleições.

2.4 - O valor do subsídio recebido pelos **Vereadores** foi superior ao estabelecido em Ato Normativo próprio ou em outras Normas Municipais?

☐ Sim

☒ Não

obs: O Demonstrativo da Análise dos Subsídios dos **Vereadores** encontra-se, às fls. ____.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.5 - O subsídio recebido pelos **Vereadores** atendeu o limite percentual do subsídio do Deputado Estadual, em consonância com o estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição da República?

☒ Sim

☐ Não

2.6 - O subsídio do **Vereador** é igual ou inferior ao do Prefeito, conforme o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República?

☒ Sim

☐ Não

2.7 - Foi efetuado pagamento de subsídio diferenciado ao **Presidente e/ou aos demais integrantes da Mesa da Câmara Municipal**?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

2.8 - O pagamento de subsídio diferenciado ao **Presidente e/ou aos demais integrantes da Mesa** foi autorizado/amparado em Ato Normativo próprio?

☒ Sim

☐ Não

☐ Não houve pagamento diferenciado.

2.9 - O valor do subsídio recebido pelo **Presidente e/ou aos demais integrantes da Mesa** foi superior ao estabelecido no Ato Normativo próprio ou em outras Normas Municipais?

☐ Sim

☒ Não

☐ Não houve pagamento diferenciado.

obs: Os Demonstrativos da Análise dos Subsídios do **Presidente e/ou aos demais integrantes da Mesa** encontram-se, às fls. _____.

2.10 - Em caso de pagamento de subsídio diferenciado ao **Presidente e/ou aos demais integrantes da Mesa**, o valor obedeceu ao limite estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição da República (percentual do subsídio do Deputado Estadual)?

☒ Sim

☐ Não

☐ Não houve pagamento diferenciado.

2.11 - Em caso de subsídio diferenciado ao **Presidente e/ou aos demais integrantes da Mesa**, o pagamento foi igual ou inferior ao do Prefeito (inciso XI do art. 37 da Constituição da República)?

☒ Sim

☐ Não

☐ Não houve pagamento diferenciado.

2.12 - Foi autorizado em Ato Normativo próprio, votado em legislatura anterior, o pagamento em razão de convocação para participação em sessão extraordinária ou em reuniões extraordinárias?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

2.13 - Foi efetuado pagamento aos vereadores em razão de convocação para participação em sessão extraordinária ou em reuniões extraordinárias ?

☐ Sim

☒ Não

2.14 - Foi efetuado pagamento de outras parcelas remuneratórias além do subsídio, à exceção do 13º salário, do terço de férias e do pagamento de sessões ou reuniões extraordinárias?

☒ Sim, fls. _____

☐ Não

Obs.: Foram pagas as seguintes parcelas: Indenização e restituição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.15 - Em caso afirmativo, o pagamento dessas outras parcelas estava previsto em Ato Normativo votado em legislatura anterior?

☒ Sim, fls. ____ ☐ Não ☐ Não houve Pagamento

2.16 - Houve reajuste/revisão do subsídio no exercício de 2008?

☒ Sim, às fls. ____ ☐ Não

2.17 - Em caso afirmativo, os critérios para o reajuste/revisão foram definidos em Ato Normativo?

☒ Sim, às fls. ____ ☐ Não ☐ Não houve revisão

Obs.: O reajuste/revisão foi definido pela Res. 02/2008, a partir de abr/08, conforme demonstrativo.

2.18 - No Ato Fixador, Projeto Res. nº 06/2004, de 13/08/04, foi estabelecido critério de reajuste com base no índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda?

☒ Sim, às fls. ____ ☐ Não ☐ Não houve previsão

Obs.: O Ato Fixador estabeleceu critério de reajuste/revisão pelo Mesma data e índice dos servidores municipais..

2.19 - Em relação ao subsídio pago aos **Vereadores**, houve ganho real acima da inflação no exercício?

☒ Sim, às fls. ____ ☐ Não

Houve ganho real acima da inflação para Vereadores, Presid. da Câmara, conforme demonstrado às fls. ____.

2.20 - Em caso afirmativo, o pagamento foi efetuado conforme os critérios definidos em Ato Normativo?

☒ Sim, em legislatura anterior. ☐ Não ☐ Não houve ganho real

3 - Manifestações do Órgão de Controle Interno

3.1 - Constan dos dados ou documentos enviados Relatório/Parecer do Órgão de Controle Interno sobre as Contas Anuais?

☒ Sim ☐ Não

3.2 - Em caso afirmativo, o Relatório/Parecer do Órgão de Controle Interno é pela Regularidade das Contas?

☒ Sim ☐ Não
☐ O Parecer não é conclusivo ☐ Não foi enviado Rel./Parecer

4 - Outras informações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5 - Conclusão

Não foram constatadas irregularidades nos itens que compõem o escopo definido pelo Tribunal para a análise das contas anuais do Chefe do Poder Legislativo, uma vez que os limites previstos na Constituição da República e na Lei de Responsabilidade Fiscal, pertinentes aos gastos com pessoal e ao pagamento do subsídio dos vereadores, foram observados.

6 - Proposta de Encaminhamento

Considerando o escopo da análise definido pelo Tribunal e que, com base nele, não foram constatadas irregularidades imputáveis ao(s) responsável(is), após proceder à análise da prestação de contas do exercício de 2008 encaminhada por meio do SICAM, conforme as diretrizes definidas pelo Tribunal, propõe-se que as contas anuais sejam julgadas regulares, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

A regularidade da conduta do ordenador de despesa se pautou nos critérios estabelecidos do ato normativo editado na legislatura anterior, sem que fosse constatado, à luz dos elementos constantes dos autos, erro inescusável que pudesse evidenciar a má fé ou culpa, o que afasta, s.m.j., a possibilidade de responsabilização do Presidente da Câmara no que tange ao julgamento das contas anuais.

Tal fato, contudo, não tem o condão de afastar a obrigação de ressarcimento, em processo próprio, dos valores recebidos a maior pelos Vereadores referentes ao ganho real acima da inflação no exercício, pagos por meio de Ato Normativo próprio, conforme quadro(s) demonstrativo(s) de fls. _____ (Súmula 73 do TCE/MG e Consulta nº 772.606/2001), bem como responsabilizar o gestor caso existam outros elementos que caracterizem, de forma inequívoca, a culpa pela irregularidade, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa dos membros da edilidade.

A constituição do processo próprio para ressarcimento dos valores, pelos vereadores, mediante representação do Órgão Técnico, considerará os valores recebidos a maior na legislatura, e observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade do controle (art. 226 do Regimento Interno do TCMEG) e da racionalização administrativa e do custo/benefício (art. 117 da Lei Orgânica do TCEMG).

Analista: *Leísa Nunes Spínola*

TC: 1166-2

Assinatura:

Data: 09/04/2014

Em ____/____/2014, encaminho a informação técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator.

Paulo Henrique Figueiredo
Coordenador da 2ª CFM/DCEM
TC: 2923-5

Resumo dos Limites ultrapassados em conformidade com as planilhas	Vereador	Presid	Vice-Presid	1º Secr.	2º Secr.	3º Secr.
Ato Normativo						
Deputado Estadual						
Prefeito						
Ganho Real	x	x				

RESUMO do Relatório de Análise de PCA Camara Municipal		Resposta		
Item	Perguntas	Sim	Não	NA
1.1	Foi obedecido o limite para a despesa do Poder Legisl. Municipal	X		
1.2	Foi obedecido o limite de 70%	X		
1.3	Foi obedecido o limite de 5%	X		
1.4	Foi obedecido o limite de 6% da receita corrente líquida com despesa de pessoal	X		
2	Vereadores			
2.1	Constam dos dados ou doctos enviados o Ato de Fixação da Remuneração dos Vereadores ?	X		
2.2	O subsídio dos Vereadores foi fixado antes das eleições de 2004 (03/10/2004)?	X		
2.3	Em caso negativo, o Ato fixador foi votado na legis. anterior (2001/2004) para a subseq. (2005/2008)			X
2.4	O valor do subsídio recebido pelos Vereadores foi superior ao estabelecido em Ato Normativo		X	
2.5	O subsídio recebido pelos Vereadores atendeu o limite % do subsídio do Dep. Estadual	X		
2.6	O subsídio do Vereador é igual ou inferior ao do Prefeito	X		
2.7	Foi efetuado pgto de subsídio diferenciado ao Presid./Integr. da Mesa	X		
2.8	O pgto de subsídio diferenciado ao Presid./Integr. da Mesa foi autorizado em Ato Normativo	X		
2.9	O valor do subsídio recebido pelo Presid./Integr. da Mesa foi superior ao estabelecido no Ato Normativo		X	
2.10	Em caso de pgto de subsídio difer. ao Presid./Integr. da Mesa , o vr obedeceu ao limite Dep. Estadual	X		
2.11	Em caso de subsídio diferenciado ao Presid./Integr. da Mesa , o pgto foi igual ou inferior ao do Prefeito	X		
2.12	Foi autorizado em Ato Normativo próprio, votado em legislatura anterior, o pgto em razão de convocação para participação em Sessão/Reunião Extraordinária	X		
2.13	Foi efetuado pgto aos Vereadores em razão de convocação para participação em Sessão/Reunião Extraordinária		X	
2.14	Foi efetuado pgto de Outras Parcelas remuneratórias além do subsídio, à exceção do 13º salário, do terço de férias e do pgto de Sessões/Reuniões Extraordinárias	X		
2.15	Em caso afirmativo, o pgto dessas Outras Parc. estava prev. em Ato Norm. votado em leg. Anterior	X		
2.16	Houve reajuste/revisão do subsídio no exercício de 2008	X		
2.17	Em caso afirmativo, os critérios para o reajuste/revisão foram definidos em Ato Normativo	X		
2.18	No Ato Fixador foi estabelecido critério de reajuste/revisão com base no índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda	X		
2.19	Em relação ao subsídio pago aos Vereadores , houve ganho real acima da Inflação no exercício	X		
2.20	Em caso afirmativo, o pagamento foi efetuado conforme os critérios definidos em Ato Normativo	X		
3	Manifestações do Órgão de Controle Interno			
3.1	Constam dos dados ou doc. enviados Parecer do Órgão de Contr. Interno sobre as Contas Anuais	X		
3.2	Em caso afirmativo, o Rel./Parecer do Órgão de Controle Interno é pela Regularidade das Contas	X		
CONCLUSÃO				
Regular a conduta do Gestor				
Existem valores a devolver pelo Presidente da Câmara				
Existem valores a devolver pelos Vereadores e demais Membros da Mesa				

Conclusão				
Infor- mação	Conduta Gestor		Valor a Devolver	
	Regu lar	Irregu lar	Vereador/ Int.Mesa	Presid.
	X			
	X			
	X			
	X			
X				
X				
X				
	X			
	X			
	X			
X				
X				
	X			
	X			
	X			
X				
X				
X				
X				
X				
X				
X				
X				
			X	X
	X			
X				
X				
Proposta de Encaminhamento				
3				